CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CERHI-RJ
Triênio 2020-2023

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ), instituído pela Lei nº 3239, de 02 de agosto de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 45.804, de 31 de outubro de 2016, órgão colegiado do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, através de sua Secretaria Executiva, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, **CONVOCA** as entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para composição do plenário do CERHI-RJ durante o período de março de 2020 a março de 2023, conforme regulamento a seguir:

1. O Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será composto por 32 (trinta e dois) MEMBROS, e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - PODER PÚBLICO - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Órgãos
1	Poder Executivo Federal
5	Poder Executivo Estadual
3	Poder Executivo Municipal

II –USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS – 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Setores
2	Serviços de Água e Esgoto
2	Indústria, Petróleo e Gás
2	Geração de Energia Elétrica
1	Comércio, Turismo/Lazer
2	Agricultura, Pecuária e Pesca

III – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE DOS RECURSOS HÍDRICOS - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Órgãos
5	Associação Sociedade Civil com vínculo em Recursos Hídricos
2	Instituições de Ensino Superior
2	Associações Técnico-Científicas de Recursos Hídricos

IV – COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – 05 (cinco) representantes e respectivos suplentes:

Número de Representantes	Entidades
5	Comitês de Bacias Hidrográficas

2. Critérios:

2.1 A representação do Poder Executivo Federal para as vagas de titular e suplente, será indicada, por meio de ofício, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2 A representação do Poder Executivo Estadual para as vagas de titular e suplente, será indicada, por meio de ofício, pela Secretaria da pasta respectiva ou pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, encaminhada à Secretaria Executiva do CERHI no prazo estabelecido pelo calendário do Anexo II.

2.3 Os membros do Poder Público Municipal serão indicados através de ofício da respectiva Prefeitura de acordo com o calendário do Anexo II, e eleitos em reunião específica com os candidatos homologados, convocada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ de acordo com o calendário do Anexo II, privilegiado o critério de distribuição regional e a rotatividade, buscando garantir a efetiva participação de municípios de todas as Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.

2.4 Os membros titulares e suplentes do segmento Comitês de Bacias Hidrográficas serão indicados através oficio do Diretor Geral/Presidente à Secretaria Executiva do CERHI-RJ, conforme calendário do anexo II, da indicação do candidato aprovado em reunião de Diretoria do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, e eleitos em reunião específica a ser organizada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ conforme o calendário do Anexo II, para a qual serão convocados todos os representantes dos CBHs homologados.

2.4.1 Estarão aptos a enviar suas candidaturas os Comitês de Bacia Hidrográfica cujos corpos d'água estejam contidos ou atravessem o território do Estado do Rio de Janeiro.

2.5 Os membros titulares e suplentes dos segmentos de Usuários dos Recursos Hídricos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos serão indicados através de ofício de seus respectivos representantes legais, e eleitos em reunião específica com os candidatos homologados de cada segmento, convocada pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ de acordo com o calendário do Anexo II.

2.6 As instituições cujos membros titulares e suplentes forem eleitos receberão comunicação oficial da Secretaria Executiva via *e-mail* com o resultado da eleição homologada em reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

3. Das Inscrições:

3.1 A participação no Conselho Estadual de Recursos Hídricos é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos elencados no item 1 desse edital, que indicarão seus respectivos representantes através de oficio à Secretaria Executiva assinado por seu representante legal.

3.2 Os representantes indicados deverão ser pessoas ilibadas e de reconhecida capacidade em assuntos relacionados com a área de atuação da instituição representada e que sejam afetas às questões hídricas.

3.3 É vedada a designação de ocupantes de cargos públicos eletivos no âmbito municipal, estadual ou federal, como representantes dos Usuários dos Recursos Hídricos ou da sociedade civil organizada.

3.4 Para serem habilitadas, as entidades da Sociedade Civil de interesse dos Recursos Hídricos deverão estar legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, ter comprovadamente como principais finalidades a defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos, bem como comprovada atuação através de memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, incluindo datas e anexos comprobatórios.

3.5 Para se habilitarem, os Usuários dos Recursos Hídricos que dependem de outorga, deverão apresentar comprovante de que estejam cadastrados junto ao INEA ou que as outorgas tenham sido solicitadas.

3.5.1 Usuários em débito com o pagamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos serão automaticamente excluídos do processo eleitoral.

3.6 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Executiva do CERHI-RJ divulgará a relação dos habilitados, conforme calendário do Anexo II.

3.7 Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo II.

3.7.1 Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo II serão desconsiderados;

3.8 A divulgação da lista dos habilitados será feita pela Secretaria Executiva do CERHI-RJ no site oficial do INEA e da SEAS, conforme o calendário definido no Anexo II.

3.8.1 - A divulgação dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será disponibilizada no site do INEA (www.inea.rj.gov.br) e no da SEAS (www.rj.gov.br/web/seas), e a lista afixada na Secretaria Executiva do CERHI-RJ, Av. Venezuela, 110, 5º andar – Saúde – Rio de Janeiro/RJ.

3.9 As instituições interessadas poderão se inscrever mediante envio por meio digital dos documentos exigidos neste Edital entre às 06:00h do dia ~~**16 de dezembro**~~ **18 de novembro de 2019 e às 23:00h do dia** ~~**27 de janeiro**~~ **04 de fevereiro de 2020**, horário de Brasília, tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro está utilizando o novo sistema eletrônico de informação (SEI) e todos os processos administrativos são criados e tramitados por meio digital. Os envios fora do período estabelecido neste item não serão aceitos. Os arquivos deverão ser enviados, impreterivelmente, para o *e-mail* desta secretaria executiva: cerhi.rj@gmail.com.

3.10 Os fóruns setoriais serão coordenados pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do CERHI-RJ.

3.11 O presente Edital será divulgado por meio digital nos seguintes endereços eletrônicos:

- http://www.inea.rj.gov.br/
- http://www.rj.gov.br/web/seas

3.12 O presente Edital poderá ser divulgado por meio digital nos seguintes endereços eletrônicos:

- http://www.comiteguandu.org.br/
- http://www.cbhmedioparaiba.org.br/
- http://www.comitepiabanha.org.br/
- http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/
- http://cbhmacae.eco.br/site/
- http://www.comitebaiadeguanabara.org.br/
- http://agevap.org.br/baiadailhagrande/
- http://cbhlagossaojoao.org.br/
- http://www.cbhriodoisrios.org.br/

3.13 Da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CERHI-RJ:

a) será feita através de chapa contendo os nomes para as vagas de Presidente e Vice-Presidente;
b) a chapa deverá ser formada por membros eleitos do Plenário do CERHI-RJ para o triênio 2020-2023;
c) as inscrições das chapas deverão ser feitas por meio do *e-mail* da secretaria executiva do CERHI-RJ (cerhi.rj@gmail.com);
d) o prazo limite para as inscrições das chapas encerrar-se-á às 17:00h (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2020;
e) a eleição ocorrerá no mesmo dia da posse do Plenário, imediatamente após o cumprimento das formalidades da posse;
f) a eleição dar-se-á por maioria absoluta dos votos do Plenário;
g) o mandato da chapa eleita será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Anexos:

I. Ficha de Inscrição para processo eleitoral
II. Calendário do processo eleitoral
III. Formulário de Recurso

Comissão Eleitoral:

Poder Público
Nome: Livia Soalheiro
Entidade/Órgão: SEAS

Usuário
Nome: Zenilson do Amaral Coutinho
Entidade/Órgão: ASFLUCAM

Organização da Sociedade Civil
Nome: Nelson Reis
Entidade/Órgão: APEDEMA RJ

Comitês de Bacias
Nome: Vera Lúcia Teixeira
Entidade/Órgão: CBH MPS

Informações com a Secretaria Executiva do CERHI-RJ:
SEAS/INEA : Adriana Pizão, Alexandre Spindola e Thayã Franklin
Tel.: (21) 2334-9659 / 2334-9597
Av. Venezuela, 110 – 5º andar - Saúde – Rio de Janeiro/RJ
E-mail: cerhi.rj@gmail.com

Apno./Lsr./Acs. – 01/11/2019, 18/11/2019 e 29/01/2020

***Aviso de Edital publicado no DOERJ no dia 07/11/2019, pág. 44;**
****Errata deste Edital publicada no Portal INEA e enviada aos membros no dia 18/11/2019;**
****Errata deste Edital publicada no Portal INEA e enviada aos membros no dia 27/01/2020;**
*****Errata deste Edital publicada no Portal INEA e aprovada na 29ª RE CERHI-RJ de 29/01/2020.**